



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

ATO nº 02/2020

Dispõe sobre a prorrogação do Ato nº 01/2020 e das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do IPREMT.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT, no uso das suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 15, incisos XIII, XIV e XVII do Estatuto do IPREMT (Lei Complementar Municipal 4.029/2013) e também o Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREMT (Decreto nº 4.078, de 09 de setembro de 2013) e:

CONSIDERANDO o advento do Decreto Municipal nº 5.054, de 27 de março de 2020, que recepciona no âmbito do Município de Taquaritinga o Decreto Estadual nº 64.881/2020,

CONSIDERANDO o Ato IPREMT nº 01/2020, que já estabeleceu medidas iniciais para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do IPREMT e a necessidade de manter tais providências de proteção à vida e à saúde dos servidores, beneficiários, segurados e público em geral,

CONSIDERANDO as disposições adotadas por outras entidades gestoras de Regime de Previdência Social, tais como as adotadas pelo INSS (Portaria INSS/SEPRT Nº 8024 DE 19/03/2020),

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos do Ato IPREMT nº 01/2020 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º. O atendimento aos segurados e beneficiários do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga (IPREMT) será prestado por meio dos canais de atendimento remoto, sobretudo telefone e e-mail.

Art. 3º Durante o período de que trata o art. 1º:

I - As perícias médicas presenciais ficam suspensas e serão realizadas por meio de análise dos documentos apresentados pelos Interessados, que serão digitalizados e enviados por



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

meio eletrônico ao perito responsável, salvo nos casos urgentes em que o *expert* entenda pela necessidade da perícia presencial;

II – O fornecimento de holerites, fichas financeiras e informes de rendimentos, assim como os requerimentos de adiantamento do abono anual poderão ser deduzidos por meio eletrônico, mediante requerimento remetido pelo Interessado e enviado ao endereço eletrônico ouvidoria@ipremt.sp.gov.br;

III - Os servidores públicos efetivos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga ficam autorizados a exercer trabalho remoto, quando viável, e deverão cumprir jornada de trabalho de revezamento, a fim de executar tarefas essenciais, imediatas e urgentes;

Art. 4º. Todas as medidas previstas acima poderão ser estendidas, conforme a necessidade, mantidos os requisitos e procedimentos mencionados.

Art. 5º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga-SP, 30 de março de 2020.

ARISTEU DE CAMPOS SILVA

Superintendente do IPREMT

Quadriênio 2018/2021